



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.115

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na contabilidade da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contabilidade da Câmara Municipal de São Pedro - SP, de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11. Vencim. e Vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 64.000,00
3.1.90.13. Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16. Outras Despesas Variáveis - pessoal civil.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.30. Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.32. Material Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39. Outros Serviços – Pessoa Jurídica.....	R\$ 14.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito suplementar será o proveniente da anulação parcial das dotações abaixo identificadas, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

01.031.0001.1.022 Implantação novo Prédio	
4.4.90.51 Obras e Instalações.....	R\$100.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário